

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600063-15.2020.6.08.0043

PROCESSO : 0600063-15.2020.6.08.0043 RECURSO ELEITORAL (Marataízes - ES)

RELATOR : Vice-Presidente - Des. CARLOS SIMOES FONSECA

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RECORRENTE : DANIEL GOMES PEREIRA

ADVOGADO : HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO (15728/ES)

ADVOGADO : LARISSA FARIA MELEIP (0007467/ES)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ACÓRDÃO Nº 72 /2020

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600063-15.2020.6.08.0043 - Marataízes - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Filiação Partidária - Coexistência]

RECORRENTE: DANIEL GOMES PEREIRA

ADVOGADO: LARISSA FARIA MELEIP - OAB/ES0007467

ADVOGADO: HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO - OAB/ES15728

FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA

EMENTA

RECURSO ELEITORAL. FILIAÇÃO PARTIDÁRIA. COEXISTÊNCIA DE FILIAÇÕES. ART. 23, RESOLUÇÃO 23.596/2019. AUSÊNCIA DE REGULAR NOTIFICAÇÃO AO ELEITOR ACERCA DA DUPLICIDADE VERIFICADA. PREJUÍZO CAUSADO POR FALHA DA JUSTIÇA ELEITORAL. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA EXPRESSÃO DA VONTADE DO RECORRENTE.

1 - Trata-se de recurso eleitoral contra sentença que determinou o cancelamento de ambas as filiações partidárias em nome do eleitor aos partidos PSD e DEM, realizadas em data idêntica, qual seja, 04/04/2020.

2 - Foi verificado, no caso dos autos, através de informação enviada pelo Tribunal Superior Eleitoral, que não foi realizada a regular notificação ao eleitor no endereço constante no Cadastro Nacional de Eleitores, nos moldes preceituados pelo art. 23 da Resolução nº 23.596/2019, havendo comprovado prejuízo ao recorrente em decorrência de falha da Justiça Eleitoral, razão pela qual, em respeito a necessidade de observância da expressão da vontade do recorrente, há que ser reformada a decisão de piso para que seja mantida a filiação ao partido PSD, conforme requerido pelo recorrente em diversas oportunidades.

3 - Recurso provido.

Vistos etc.

Acordam os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 25/09/2020.

DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, RELATOR

ATOS DA PRESIDÊNCIA**ATOS****TO Nº 422, DE 02/10/2020**

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202001385

Descrição sintética do serviço a ser executado: recomposição de valor de diárias DG- RD 2019034952 - (Noticiário 15/2020)

Período do evento: De 07/11/2019 até 08/11/2019.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 1

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Natal	RN	06/11/2019	09/11 /2019	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO AUX. ALIMENT	GLOSA	VALOR TOTAL
ALVIMAR DIAS NASCIMENTO							
Natal	3	3,50	R\$ 665,00	R\$ 336,00	(R\$ 124,10)	R\$ 56,00	R\$ 612,50
		3,50					R\$ 612,50
							R\$ 612,50

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	AC. MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
ALVIMAR DIAS NASCIMENTO	CJ-04	Vitória	R\$ 910,08	Não	R\$ 56,00	R\$ 612,50

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 421, DE 02/10/2020

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202001375